



CÂMARA MUNICIPAL DE
EUSÉBIO
O PODER LEGISLATIVO SEMPRE FORTE.

INDICAÇÃO Nº 43/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
APROVADO
EM 11 / 05 / 2026

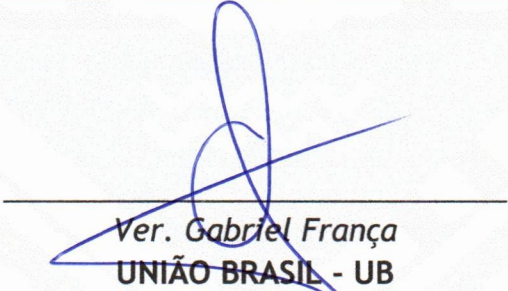
Institui a Festa do Dia do Trabalhador no Município de Eusébio, inclui o evento no Calendário Oficial e dá outras providências.

SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO:

O Vereador abaixo assinado e no uso de suas atribuições legais e de forma regimental, vem mui respeitosamente à presença de V.Ex.^a, com o objetivo de submeter ao plenário a Indicação do Projeto de Lei que Institui a Festa do Dia do Trabalhador no Município de Eusébio, inclui o evento no Calendário Oficial.

Certo da sensatez de meus pares, solicito à V.Ex.^a. que, depois de submetida ao plenário, seja a Indicação enviada ao Sr. Prefeito Municipal, a fim de que entendendo o mesmo a relevância da matéria, envie-nos posterior mensagem com o referido Projeto de Lei em Anexo.

EUSÉBIO - CEARÁ, 7 DE MAIO DE 2026.



Ver. Gabriel França
UNIÃO BRASIL - UB



PROJETO DE LEI Nº / (INDICAÇÃO Nº 43/2026 - VER. GABRIEL FRANÇA)

Institui a Festa do Dia do Trabalhador no Município de Eusébio, inclui o evento no Calendário Oficial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO APROVA:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Eusébio, a Festa do Dia do Trabalhador, a ser realizada anualmente no dia 1º de maio, em comemoração ao Dia do Trabalhador.

Art. 2º. A Festa do Dia do Trabalhador passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Eusébio.

Art. 3º. O evento tem como objetivos:

- I - valorizar os trabalhadores do município;
- II - promover lazer e cultura à população;
- III - incentivar a economia local;
- IV - fomentar oportunidades para empreendedores do município.

Art. 4º. A programação do evento poderá contar com:

- I - apresentações de bandas locais;
- II - atrações de nível estadual e nacional;
- III - atividades culturais e de lazer;
- IV - espaços destinados à comercialização de produtos e serviços por empreendedores locais.

Art. 5º. O Poder Executivo deverá incentivar a participação de pequenos, médios e grandes empresários do município, mediante:

- I - disponibilização de espaços para exposição e comercialização;
- II - parcerias institucionais;
- III - ações de fomento ao empreendedorismo durante o evento.

Art. 6º. O Município poderá firmar parcerias com a iniciativa privada, entidades e organizações para viabilizar a realização do evento.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 8º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir, no Município de Eusébio, a Festa do Dia do Trabalhador, como forma de valorização daqueles que contribuem diariamente para o desenvolvimento da cidade.

Além de proporcionar um momento de lazer e celebração para a população, o evento também impulsiona a economia local, ao abrir espaço para a participação de empreendedores, comerciantes e prestadores de serviço do município.

A inclusão de bandas locais, bem como atrações estaduais e nacionais, fortalece a cultura, promove visibilidade aos talentos da terra e amplia o alcance do evento, consolidando-o como uma importante data no calendário municipal.

Dessa forma, a iniciativa alia valorização social, incentivo econômico e promoção cultural, beneficiando diretamente a população e o desenvolvimento do município.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente matéria.

EUSÉBIO - CEARÁ, 7 DE MAIO DE 2026.

Ver. Gabriel França
UNIÃO BRASIL - UB